

**RESOLUÇÃO Nº 060/2016**

O EGRÉGIO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento no art. 48, inciso XXXIV, da Lei Complementar nº 72/2008, de 12 de dezembro de 2008 (Lei Orgânica do Ministério Público do Estado do Ceará) e art. 18, do Regimento Interno do CSMP, em sua 8ª Sessão Ordinária, realizada no dia 23/02/2016, à unanimidade dos presentes, RESOLVE TORNAR PÚBLICA A VACÂNCIA E CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL abaixo relacionadas:

CONSIDERANDO a observância ao princípio constitucional da alternância dos critérios de ANTIGUIDADE e MERECIMENTO, na forma prevista nos arts. 134 e 136, parágrafo único, da Lei Complementar nº 72, datada de 12/12/2008, publicada no Diário Oficial do Estado nº 240, de 16/12/2008;

CONSIDERANDO AINDA que a última classificação na Entrância Final foi a 5ª Promotoria de Justiça da Fazenda Pública Comarca de Fortaleza, pelo critério de Antiguidade, mediante Resolução do CSMP nº 048/2015, de 02/06/2015, disponibilizada no Diário da Justiça Eletrônico, Edição nº 1218 – Ano VI, Caderno 1: Administrativo, do dia 05/06/2015.

RESOLVE tornar pública a CLASSIFICAÇÃO DA PROMOTORIA DE JUSTIÇA DE ENTRÂNCIA FINAL, na forma abaixo elencada: ENTRÂNCIA FINAL

ORDEM	PROMOTORIA DE JUSTIÇA	MOTIVO DA VACÂNCIA	CLASSIFICAÇÃO DE CRITÉRIO
01	5ª Promotoria de Justiça da Comarca de Fortaleza	Vaga ocorrida em face da Promoção do(a) Senhor(a) Promotor(a) de Justiça – Dr(a). Maria do Socorro Brito Guimarães, para a 25ª Procuradoria de Justiça de 2ª Instância, em 29/02/2016.	MERECIMENTO - será ofertada primeiramente para REMOÇÃO POR ANTIGUIDADE.

Registre-se e Publique-se. PLENÁRIO DE SESSÃO DO CONSELHO SUPERIOR DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DO CEARÁ, em Fortaleza, 1º de março de 2016. Plácido Barroso Rios Procurador-Geral de Justiça Presidente do Conselho Superior do Ministério Público do Estado do Ceará

**DEFENSORIA PÚBLICA****PORTARIA Nº 28/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor CARLOS ROGÉRIO DE SIQUEIRA E SILVA, ocupante do cargo de DEFENSOR PÚBLICO DE ENTRÂNCIA FINAL, com Cargo em Comissão de Simbologia DAS-1, matrícula de nº 106.565-1-6, desta DEFENSORIA, a viajar à cidade de Brasília-DF, nos dias 27 A 29 de janeiro de 2016, a fim de participar da Reunião Ordinária do Conselho Nacional dos Corregedores Gerais das Defensorias Públicas Estaduais e do Distrito Federal e da União, concedendo-lhe 2 (duas) diárias e meia, no valor unitário de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), acrescidos de 60%, no valor total de R\$ 757,00 (Setecentos e cinquenta e sete reais), mais uma ajuda de custo no valor total de R\$ 189,25 (Cento e oitenta e nove reais e vinte e cinco centavos), e passagem aérea, para o trecho Fortaleza/Brasília/Fortaleza, no valor de R\$ 1.147,28 (Hum mil, cento e quarenta e sete reais e vinte e oito centavos), perfazendo um total de R\$ 2.093,53 (Dois mil, noventa e três reais e cinquenta e três centavos), de acordo com o artigo 3º; alínea "b" , § 1º e 3º do artigo 4º; art. 5º e seu § 1º; arts. 6º, 8º e 10, classe III do anexo I do Decreto nº 30.719, de 25 de outubro de 2011, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 21 de janeiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.

**PORTARIA Nº 29/2016**

O SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE AUTORIZAR o servidor RICARDO CÉSAR PIRES BATISTA, ocupante do cargo de Defensor Público de Entrância Final, matrícula nº 301.172-1-2, Coordenador do DECAI Interior, desta Defensoria Pública, a viajar as cidades de Quixadá, Quixeramobim, Acopiara, Iguatu, Juazeiro do Norte, Crato e Barbalha-CE, nos dias 25 a 27 de janeiro de 2016, a fim de realizar visita técnica nas referidas cidades, concedendo-lhe 03 (três) diárias, no valor unitário de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos) e uma ajuda de custo no valor de R\$ 216,70 (Duzentos e dezesseis reais e setenta centavos), totalizando R\$ 866,80 (Oitocentos e sessenta e seis reais e oitenta centavos), de acordo com o § 2º, do Art. 56, da Lei Complementar Estadual nº 06/1997, com nova redação dada pelo Art. 1º, da Lei Complementar Estadual n.º 116/2012, bem como nos termos do que dispõe a Resolução nº 79/2013 do Conselho Superior da Defensoria Pública, devendo a despesa correr à conta da dotação orçamentária da Defensoria.

DEFENSORIA PÚBLICA GERAL DO ESTADO, em Fortaleza, 22 de janeiro de 2016.

Leonardo Antônio de Moura Júnior  
SUBDEFENSOR PÚBLICO GERAL DO ESTADO  
Registre-se e publique-se.